



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2016

OS VEREADORES abaixo-assinados, obedecidas as formalidades legais e regimentais, vem a presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento **APRESENTAR** uma **EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, nos termos do art. 27, inciso I.

EMENDA MODIFICATIVA no § 5º do art. 32 da LOM, conforme relacionamos a seguir:-

"Art. 32 -

§ 5º - A Câmara Municipal deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo de trinta (30) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

EMENDA MODIFICATIVA no § 5º do art. 35 da LOM, conforme relacionamos a seguir:-

Art.35 -

§ 5º - O voto será público nas deliberações da Câmara e o voto será nominal casos;

EMENDA MODIFICATIVA no § 2º do art. 38 da LOM, conforme relacionamos a seguir:-

Art. 38 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VIII e IX, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de qualquer de seus membros ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2016.

VINICIUS JOSÉ DA COSTA
Vereador

NELSON APARECIDO LUIZ
Vereador

WALMIR PERES
Vereador